



**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A BRENTech ENERGIA S/A
E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS -
STIUEG, na seguinte forma:**

Pelo presente instrumento particular de acordo, as partes entre si acordadas, de um lado a Empresa **BRENTech ENERGIA S/A**, situada na Rua 24 de outubro S/N Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74984-290, inscrita sob o nº 07.921.085/0001-90, respectivamente neste ato representado pela Diretora TÂNIA CRISTINA ALVES DOS REIS e pela Diretora CLODIANA BRESCOVIT ALVES, no fim nomeados e assinados e do outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – STIUEG**, Entidade de Representação Sindical, com Sede e foro, nesta Capital, com endereço na Rua R-1 esq. c/ R-2, nº 210, Setor Oeste, nesta Capital, neste ato denominado apenas de **SINDICATO**, representado por uma Diretoria Colegiada, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.642.594.0001-05, neste ato representado como ao final nomeados e assinados, e considerando a pauta de reivindicações para negociação da data base do ano de 2021/2022, bem como as propostas apresentadas e mantidas pela **BRENTech ENERGIA S/A e STIUEG**, aprovadas pela Assembleia Geral da categoria realizada em 24 de junho de 2021, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2021 a 30 abril de 2022 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Urbanitários de Goiás, com abrangência territorial em **Aparecida de Goiânia/GO**.


Donisete Cândido Vaz
Diretor - STIUEG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE SALARIAL

A empresa reajustará, os salários de seus empregados recebíveis a partir da referência Maio/2021 no percentual de 6,76 % (IPCA), a título de reposição salarial, comprometendo-se a adimplir os valores retroativos.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA

A Empresa reajustará o auxílio alimentação (Alelo alimentação ou cartão de crédito/débito eletrônico) à R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

A empresa reajustará o valor de desconto referente ao vale alimentação em sua folha de pagamento para 5% (cinco por cento) sobre o valor de depósito.

A empresa reajustará a cesta natalina no percentual do IPCA (6,76%), medido no período de 1º de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, podendo ser creditado no vale alimentação ou cartão cesta natalina no mês de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – ACIDENTE DE TRABALHO

A empresa pagará o vale alimentação em caso de acidente de trabalho, sendo somente os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

CLÁUSULA SEXTA – TREINAMENTO

A empresa se compromete a fornecer treinamento e a dar cursos profissionalizantes, conforme planejamento financeiro da companhia, bem como o tipo de curso e sua aplicabilidade para empresa. **Não serão concedidos cursos que estejam no plano de cargos e salários.**

CLÁUSULA SETIMA – MENSALIDADE DOS ASSOCIADOS

Será mantido o desconto, em folha de pagamento, das mensalidades de seus empregados associados ao sindicato, e repassará ao mesmo, num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após o pagamento do salário dos empregados.


Donisete Cândido Vaz
Diretor - STUEG



CLÁUSULA OITAVA- MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES

Em razão da inexistência, atualmente, do princípio da ultratividade das normas trabalhistas, não serão mantidas as conquistas instituídas nos instrumentos coletivos anteriores.

CLÁUSULA NONA- MULTA POR NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO

Fica estipulada uma multa de 10 (dez) salários mínimos, revertida a cada trabalhador, pelo descumprimento de qualquer cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser descumprido entre as partes.

Aparecida de Goiânia, 28 de junho de 2021

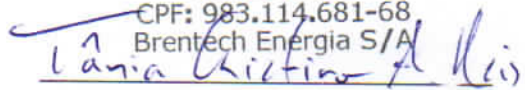
Tânia Cristina Alves dos Reis

Diretora Administrativa

RG: 3206853

CPF: 983.114.681-68

Brentech Energia S/A



TÂNIA CRISTINA ALVES DOS REIS

Diretora Administrativa

CPF: 983.114.681-68

Clodiana Brescovit Alves

Diretora Financeira

RG: 3030296184

CPF: 519.006.700-97

Brentech Energia S/A

BRENTECH ENERGIA S/A



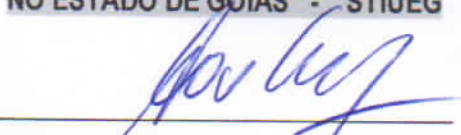
CLODIANA BRESCOVIT ALVES

Diretor Financeiro

CPF: 519.006.700-97

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS

NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG



DONISETE CÂNDIDO VAZ

1º Diretor de Finanças

CPF: 283.673.591-00



Testemunhas:

1. Tatiana Felix Barreto

Nome: **TATIANA FELIX BARRETO**
BRENTTECH ENERGIA S/A

2. Adilson Domingos do Prado

Nome: **ADILSON DOMINGOS DO PRADO**
Adm. CRA-GO 1915 (STIUEG)

A small, handwritten blue mark, possibly a signature or initials, located on the right side of the page.